

# Seguro de Acidentes Pessoais



## Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: MAPFRE SEGUROS GERAIS, S.A.

Empresa de seguros do Ramo Não Vida autorizada a operar em Portugal pela ASF com o número 1145

Produto: ACIDENTES PESSOAIS ESCOLAR

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, que regulam a relação entre as partes.

## Qual é o tipo de seguro?

Seguro de grupo, destinado a garantir os acidentes pessoais escolares de crianças e/ou jovens inscritos em Infantários, Jardins de Infância, Escolas, Colégios ou Salas/Centro de Estudo, até ao 12.º ano. Permite a inclusão dos membros do corpo docente e empregados do estabelecimento escolar. Garante toda a atividade escolar.



### Que riscos são segurados?

#### Coberturas – Módulo Base A

- ✓ Morte (Limite entre 1.500€ e 5.000€ conforme contratado);
- ✓ Invalidez Permanente (limite entre 2.500€ e 15.000€ conforme contratado);
- ✓ Despesas de Tratamento (limite entre 1000€ e 5.000€ conforme contratado);
- ✓ Responsabilidade Civil Alunos (limite entre 1.000€ e 5.000€ conforme contratado).

#### Coberturas – Módulo Base B

- ✓ Morte ou Invalidez Permanente (limite entre 2.500€ e 15.000€ conforme contratado);
- ✓ Despesas de Tratamento (limite entre 1000€ e 5.000€ conforme contratado);
- ✓ Responsabilidade Civil Alunos (limite entre 1.000€ e 5.000€ conforme contratado).

#### Coberturas Opcionais

##### Módulo Complementar 1

- ✓ Despesas de Apoio Escolar (limite de 1.500€ por sinistro e máximo de 4.500€ por anuidade);
- ✓ Despesas de Funeral (limite entre 500€ e 2.000€ conforme contratado);
- ✓ Responsabilidade Civil Exploração (limite entre 5.000€ e 25.000€ conforme contratado).

##### Módulo Complementar 2

- ✓ Bolsa Escolar (até ao final do ano letivo com limite de 3.000€);
- ✓ Incapacidade Temporária por Internamento Hospitalar (subsídio diário de 30€ com limite de 180 dias por sinistro e anuidade).



### Que riscos não são segurados?

#### Síntese das Principais Exclussões Aplicáveis a Todas as Coberturas

- ✗ Guerra;
- ✗ Confiscação;
- ✗ Greves e alterações da ordem pública;
- ✗ Terrorismo ou sabotagem;
- ✗ Riscos nucleares;
- ✗ Fenómenos da natureza;
- ✗ Asbestose;
- ✗ Dolo ou negligência grosseira;
- ✗ Atos ou omissões dolosos(as) do beneficiário;
- ✗ Influência de estupefacientes ou estado de alcoolémia;
- ✗ Hérnias;
- ✗ Efeitos psíquicos;
- ✗ Doenças;
- ✗ SIDA;
- ✗ Ataque cardíaco sem traumatismo externo;
- ✗ Tratamentos em termas;
- ✗ Próteses e/ou ortóteses.

#### Se não for contratado:

- ✗ Competições desportivas;
- ✗ Desportos perigosos;
- ✗ Pilotagem de embarcações ou aeronaves;
- ✗ Utilização de veículos motorizados de 2 ou 3 rodas ou moto 4.

O texto completo das exclusões gerais e as exclusões específicas de cada cobertura podem ser consultados nas Informações Pré-contratuais.



### Há alguma restrição da cobertura?

#### Principais Restrições da Cobertura

- ! A morte/invalidez permanente apenas está garantida quando ocorra/seja clinicamente constatada dentro de 2 anos contados a partir do acidente.
- ! Cobertura de Morte ou Invalidez Permanente: A morte e a invalidez permanente não são cumuláveis. Se a pessoa segura falecer em consequência de acidente, ao capital por morte é deduzido o capital por invalidez permanente que lhe tenha sido atribuído ou pago relativamente ao mesmo acidente.
- ! Mediante a contratação de franquias, pode ficar a cargo do tomador uma parte do valor da regularização do sinistro.
- ! Não se destina a dar cumprimento ao seguro obrigatório regulamentado pela Portaria n.º413/99 de 8 de junho.



## Onde estou coberto?

- ✓ Salvo convenção em contrário nas Condições Particulares ou em cada Condição Especial, o presente contrato apenas produz efeitos em relação a eventos ocorridos em Portugal Continental e Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.
- ✓ A cobertura de Bolsa Escolar, se contratada, abrange acidentes pessoais ocorridos em todo o mundo.



## Quais são as minhas obrigações?

### Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco.  
Informar os representantes legais das pessoas seguras sobre as coberturas contratadas e as suas exclusões, as obrigações e os direitos em caso de sinistro, sobre o regime de designação e alteração do beneficiário bem como sobre as alterações ao contrato.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.
- **Em caso de sinistro**, participar à MAPFRE no prazo máximo de 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do momento em que a conheça, tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar os sinistros e colaborar com a MAPFRE no apuramento das suas causas.



## Quando e como devo pagar?

Se o contrato for por ano e seguintes, no momento da celebração do contrato e, nos pagamentos seguintes, na data indicada no Aviso Recibo ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual, salvo quando seja contratado o pagamento fracionado (semestral ou trimestral).

Se o contrato for temporário, o pagamento deverá ser efetuado no momento da sua celebração.

Pagamento por débito direto, em dinheiro ou cheque bancário, nas lojas MAPFRE ou do mediador do contrato, nas lojas CTT ou agentes *PayShop*.



## Quando começa e acaba a cobertura?

Se o contrato for por ano e seguintes, começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou fração inicial do prémio seja pago(a). Continua por períodos de um ano, exceto se o contrato for denunciado por qualquer das partes ou se não for pago o prémio.

Se o contrato for temporário, começa e acaba nos dias e horas indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio seja pago.



## Como posso rescindir o contrato?

- Se o tomador for pessoa singular e o contrato tiver duração igual ou superior a 6 meses, no prazo de 30 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa.
- Se contratar à distância (por telefone ou internet) e for pessoa singular, no prazo de 14 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa (apenas para contratos com duração inferior a 6 meses e igual ou superior a 1 mês).
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme as Informações Pré-Contratuais.
- Se o contrato for por ano e seguintes, por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.